



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Emenda nº 003 ao Projeto de Lei que pretende autorizar a contratação de pessoal por prazo determinado. – Proc. nº 2139/07

Exmo. Sr. Presidente,

2007-003031

Requeiro na forma regimental que seja submetido ao douto Plenário a presente Emenda ao projeto de lei em referência, na seguinte forma:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º o § 4º, que possui a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 4º - A contratação dos profissionais de que trata esta lei deverá ser realizada através de procedimento seletivo, a ser instituído pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 4º, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2007.”

Sala Tancredo de Almeida Neves, 12 de março de 2006


VANOR COSME DA SILVA
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA